



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Chamamento Público Nº 004/2019***

**OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.**

***1ª via***

***Lançamento: 14/08/2019***

***Abertura: 17/09/2019 – 09:00 horas***

***Site PMSAS X***

***Publicações (X) AMP (X) Tribuna Regional***



*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviço médico **Psiquiatra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a realização deste processo, para contratação do profissional médico psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), em virtude para cumprimento da equipe mínima conforme Portaria N° 336 do Ministério da Saúde. Ressaltamos que, está contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos pacientes acompanhados pelo CAPS no município. Considerando que os pacientes atendidos neste serviço são de extrema vulnerabilidade, necessidade de acompanhamento constante, pois, possuem problemas psiquiátricos e uso de álcool e outras drogas, bem como, este serviço é de atendimento de média e alta complexidade dentro da rede de Atenção à Saúde Mental. Considerando que os pacientes já estão em acompanhamento medicamentoso o qual deve ser acompanhado, bem como, alterado quando necessário por médico psiquiatra. Considerando que esta solicitação teve aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/03/2019, solicitamos que este processo seja realizado em **CARATER EMERGENCIAL**. Frisamos que já foi realizado um processo de Chamamento Público n° 03/2019, porém, este item de prestação de serviço foi deserto.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de <b>20 (vinte) horas mensais, com a jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal.</b> Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.	20 horas/mês	horas	R\$ 375,00/hora	R\$ 90.000,00 /ano
			240 horas/ano		R\$ 7.500,00/mês	

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de Compras.




*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 05/08/2019  
MARIA ELISA G. A. PEREIRA  
SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA 19.514/2017  
CPF 419.645.190-04

  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde

## COTAÇÃO


Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município. Bem como, realizar os laudos dos pacientes e orientações para toda a equipe terapêutica.	20 horas/mês	R\$ 375,00	R\$ 7 500,00

DATA E LOCAL: Ampére, 30 de julho de 2019.

NOME DO PROFISSIONAL: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN

CRM: 10.035/PR

Médico psiquiatra, psicólogo clínico, especialista em psiquiatria da infância e adolescência; especialista em dependências químicas; especialista em psicoterapia; autodidata em mentes criminosas há mais de 26 anos; perito judicial; autor dos livros: Prazer: o sentido humano do existir (em português e em francês, 2006); Efeito Gangorra (lançamento para 2019); Homem Ser Inferior – tudo que as mulheres jamais devem saber sobre os homens (lançamento para 2019); Transformando Pontos Finais em Pontos e Vírgulas (lançamento para 2019); A Busca de um Sorriso (lançamento para 2019); supervisor de alunos de Psicologia, Medicina e Direito – CRM 10035/PR; CRP/08 1035/PR

  
 Dr. João Artur B. Winkelmann  
 Psiquiatria Infantil  
 CRM 10035-PR  
 (41) 9974-4117

01/08/2019

Locamail :: Fwd: Orçamento

Assunto: **Fwd: Orçamento**  
De: <caps.saude@pmsas.pr.gov.br>  
Para: ADM <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>  
Data: 01/08/2019 07:28



----- Mensagem original -----

**Assunto::**Orçamento  
**Data:**31/07/2019 12:13  
**De:**clinicapensebem <clinicapensebem@gmail.com>  
**Para::**caps.saude@pmsas.pr.gov.br

Orçamento para trabalho como médico psiquiatra.

R \$ 400,00 (quatrocentos reais a hora trabalhada)

Alexey  
Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

Assunto: **Fwd: Cotação dr THIAGO**  
De: <caps.saude@pmsas.pr.gov.br>  
Para: ADM <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>  
Data: 07/08/2019 11:22



----- Mensagem original -----

**Assunto:** Cotação  
**Data:** 06/08/2019 12:35  
**De:** Thiago Barcellos de Campos <thiagobcampos@gmail.com>  
**Para:** caps.saude@pmsas.pr.gov.br

Conforme solicitado segue orçamento para atendimento  
Foi levado em consideração distância e tempo de deslocamento de ida e volta de Pato Branco  
Valor/hr R\$350,00  
Média de atendimento  
04 pacientes/hora  
Att  
Thiago Barcellos

Enviado do meu iPhone

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002**

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir, que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:



a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);

b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;

i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;

b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço

c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS i II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança

e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;

g - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro.

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.5º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Define-se como atendimento intensivo aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento freqüente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; não-intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma freqüência menor. A descrição minuciosa destas três modalidades deverá ser objeto de portaria da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que fixará os limites mensais (número máximo de atendimentos); para o atendimento intensivo (atenção diária), será levada em conta a capacidade máxima de cada CAPS, conforme definida no Artigo 2o.

Art. 6º Estabelecer que os atuais CAPS e NAPS deverão ser recadastrados nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II pelo gestor estadual, após parecer técnico da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplicará aos novos CAPS que vierem a ser implantados.

Art.7º Definir que os procedimentos realizados pelos CAPS e NAPS atualmente existentes, após o seu recadastramento, assim como os novos que vierem a ser criados e cadastrados, serão remunerados através do Sistema APAC/SIA, sendo incluídos na relação de procedimentos estratégicos do SUS e financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art.8º. Estabelecer que serão alocados no FAEC, para a finalidade descrita no art. 5o, durante os exercícios de 2002 e 2003, recursos financeiros no valor total de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), previstos no orçamento do Ministério da Saúde.

Art.9º Definir que os procedimentos a serem realizados pelos CAPS, nas modalidades I, II (incluídos CAPS i II e CAPS adII) e III, objetos da presente Portaria, serão regulamentados em ato próprio do Secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ SERRA**

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**



### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

despesa	despesa		recurso		
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/08/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização serviços médicos em regime de plantão noturno.*
- II. **Justificativa de escolha:** *ao Termo de Referência foi anexado 03 (três) orçamentos para plantões noturno, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos preços pesquisados, anexo, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.*
- III. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses.*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual*



*atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**V. Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

### 3 CONCLUSÃO

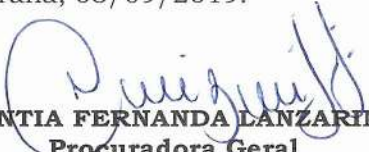
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/09/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de pessoas jurídicas prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/08/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 004/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2019, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/08/2019
JORNAL: AMP
FOLHA: 1821
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/08/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1588
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional 28.846.000003-118 – Precatórios Judiciais  
Conta/Natureza de Despesa 4203 – 33.90.93.00 – Indenizações restituções

Destin de Recursos 795 – Rec federais R\$ 396,79

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

## Anexo I

## A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R\$ 0,00

## B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R\$ 396,79

## C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de depósito bancário R\$ 396,79

Santa Lúcia-Pr, em 14 de agosto de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues dos Santos

Código Identificador:31759ABC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO TOMADA DE PREÇO 005 2019

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /005 – 2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de setembro do ano de 2019, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, nº 1431 - centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo execução
Sede do município	Construção de barracão industrial	335,65 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 12 de agosto de 2019.

021

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EDFC6172

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2019

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, e ainda para qualquer tempo, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019**, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:CFB52B2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PROCESSO Nº 603/2019

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/09/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capina, roçada, varrição e poda de arvores no município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/09/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de agosto de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.**

CONTRATO: Nº 111/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: MARCELO ZANATTA - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar aulas de canto para o Coral Musical de Natal 2019 de Barracão/PR.  
VALOR: R\$ 4.118,40 (quatro mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Aquisição de equipamentos (furdadeira e lapidadora para vidros) para apoiar empreendimentos produtivos.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 29/08/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 29/08/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
Bom Jesus do Sul, 14 de agosto de 2019.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 31/2019**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL: Municípios da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/08/2019, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 30/08/2019, às 14:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 30/08/2019, às 14:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/08/2019.  
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1212/2019 - 12.08.2019**

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações, e Lei Municipal nº 529/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LAODEMIR GUEPFRIL, portador do RG nº 5.677.473-4 SESEP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
em 12 de agosto de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1211/2019 - 08.08.2019**

Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências. Caetano Ilair Alievi, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata, DECRETA

Artigo 1º: É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável de uma fração do lote rural nº 45-G-REM, da Gleba 02-BA, do Núcleo de Barracão da Colônia Missões, situado no Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, passando a fração constituir-se no LOTE 45-G-3, da Gleba 02-BA, com área de 0,1256 ha (1.256 m²), sem edificações, com limites e confrontações constantes em matrícula própria, de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, natural de Francisco Beltrão, Paraná, portador da RG nº. 1.582.641-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 431.614.569-04 e de sua esposa SIRLEI JOSE DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 332.569.939-15, residentes e domiciliados na Rua Aracaju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

Artigo 2º: O imóvel objeto do presente decreto destina-se para fins da construção de uma Quadra Esportiva Coberta, através de convênio com o Ministério do Esporte.

Artigo 3º: Ficam nomeados os senhores ANTONIO VALDUIR SERAFINI, CPF/MF nº. 700.007.439-68, TIAGO CUSTIN NESI, CPF/MF nº. 068.449.889-54 e ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, CPF/MF nº. 027.987.149-07, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de até 02 dias, a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 5º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município. Artigo 6º: Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada. Artigo 7º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis -  
Pr, 08 de agosto de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 39.573,96 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/09/2020, conforme Pregão nº 37 e Contrato original nº 85/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/08/2019

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2998/2019 - 08.08.2019**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 150/19 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CLECI LAUDETE MILKIEWICZ, portadora do RG sob nº 7.128.138-8 SESEP/PR e conforme Matrícula nº 110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 06 de agosto de 2019 a 03 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 15.03.2013 a 15.03.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
em 06 de agosto de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária  
Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2999/2019 - 12.08.2019**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SESEP/PR, conforme Matrícula nº 207-2, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
em 12 de agosto de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz João  
Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3000/2019 - 12.08.2019**

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. CLOVIS DA SILVA, portador do RG sob nº 9.052.843-2 SESEP/PR, conforme Matrícula nº 100063-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
em 12 de agosto de 2019.  
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal  
Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária  
Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 004/2019**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiátricos para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº 258/2018 - Pregão nº 65/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA;

VIGÊNCIA: 08/09/2020  
VALOR RENOVADO: R\$ 25.460,65 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RODRIGO DE SOUZA - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

**1 DO PROCESSO**

1.1- O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

**2 EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 demais alterações.

**3 DO OBJETO**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, para um período de 12 (doze) meses sendo:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.	20	240	375,00	7.500,00	90.000,00

3.2. O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas de atendimento anuais.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos





## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

### 4 DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de Médico Psiquiatra, a partir da data de publicação deste edital e **até as 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019** e ainda a qualquer tempo.

4.2. Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qual tempo, após a data estabelecida no item 3.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na web página [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### 6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**7 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

**8 DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**8.1.1. PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.1.10. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM. No caso de especialista anexar Registro de Qualificação de Especialista.

8.1.1.11. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis;

8.1.1.12. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

distribuidor da sede da pessoa jurídica,

- 8.1.1.11 Declaração de Idoneidade, ANEXO III.
- 8.1.1.12 Declaração de Não Emprego de Menores, Anexo IV
- 8.1.1.13 Declaração Não Parentesco, Anexo V

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

### 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

### 10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

estipuladas neste edital. Utilizar-se-á, para requisitos conforme Anexo VI, tudo em conformidade com o horário estabelecido (item 5) e com a documentação exigida (item 8). Serão habilitados todos os interessados que estejam registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do respectivo exercício profissional, bem como possuam competência reconhecida pela Administração Municipal e pela **Comissão Especial de Credenciamento** conforme **Portaria n° 20.090/2019**. Cópia deste instrumento convocatório será fixada em local apropriado, e estenderá a todos os profissionais das respectivas áreas de saúde que manifestem interesse até a véspera da abertura das propostas. A participação do proponente importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Após a publicação da lista dos candidatos, estes serão convocados, gradativamente e de acordo com o quantitativo de necessidade da Administração, no prazo de cinco dias úteis, comparecer na Procuradoria Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

11.3 - Caso o candidato convocado não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

### 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

### 12 DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web página [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n°. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431 - centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.710-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prestar os serviços no Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.4. A pessoa jurídica responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2. São ainda obrigações dos credenciados:

15.2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

15.2.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.2.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### 16 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento a quantidade e planejamento das consultas que deverão ser executadas pelos credenciados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

### 17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

### 18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18.2. O controle dos plantões executadas pelos credenciados, será feita através de controle realizado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde,

### 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência realizado pela Secretaria de Saúde.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### 21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

### **22. DA RESCISÃO**

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **23. RECURSOS**

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **25. DAS PENALIDADES**

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **26. DA MULTA**

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **27. DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "*prática corrupta*": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "*prática fraudulenta*": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "*prática colusiva*": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "*prática coercitiva*": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "*prática obstrutiva*": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Departamento de Licitações, pelo e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Declaração de Não Emprego de Menores

Anexo V - Declaração Cumprimento Inciso III, do ART. 9º da Lei 8.666/93

ANEXO VI - Critério de Classificação

Anexo VII - Minuta do contrato





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**30. DO FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 004/2019

A .....empresa....., estabelecido(a)....., inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF n.º.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a)..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Chamamento Publico n.º 004/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc. )

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal	Valor total do período de 12 (doze)
01	Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes	240	375,00	7.500,00	90.000,00

***O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 240(duzentas e quarenta) horas de atendimento mensal.***

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 004/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:  
CI-RG:  
CPF/MF:



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO VI  
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

**1. - PROFISSIONAIS:**

✓ **Médico Psiquiatra**

**1.1 - DA AVALIAÇÃO**

A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

- formação técnica ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e especialmente da carga horária dos cursos;
- experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 3.1.

Para pontuação da formação acadêmica e experiência comprovada na área de cargo pleiteado serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Especialização na área de habilitação	5,0	10,0	2
Cursos com carga horária acima de 80 h	2,0	10,0	5
Cursos com carga horária de 40 a 79 h	1,0	10,0	10
Cursos com carga horária até 39 h	0,5	5,0	10
Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80 h	2,5	10,0	4
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08 horas	0,5	5,0	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50,0</b>		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR SEMESTRE	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
Experiência na área de habilitação (considerado apenas períodos contratados e devidamente comprovados)	5,0	50,0	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50,0</b>		



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PSIQUIATRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob n° .....- , centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor .....portador do RG n°..... e CPF n°....., residente e domiciliado sito a Rua ...., n°.., nesta cidade.

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em .....

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes	20	240	375,00	7.500,00	90.000,00





#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ....., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º\_\_\_/2019, pelas condições do Edital de Chamamento n.º .../2019 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar de serviços médicos em ....
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde,  
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 20.090/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial de credenciamento para chamamento Público da Secretaria de Saúde.

- DARIELI BREMBATTI
- JULIANA FEDRIGO
- MAIRA REGINA DE SÁ SGUAREZI

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, Avaliação da Documentação, Julgamento dos Critérios de Pontuação de Classificação dos Proponentes.

**Artigo 3º** - Os membros desta comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 2019.

Publique – se

Zelirio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM  
AMP DE 10/05/2019  
CD Nº 1753 PG. 213

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

16, 09, 2019

Em:

Horário:

08:50

  
Comissã. de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WINKELMANN E SPANHOL LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.730.403/0001-02**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

Os abaixo identificados e qualificados:

**JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12 de Agosto de 1956 em Pato Branco - PR, médico psiquiatra, residente e domiciliado na Rua Guaíra, 985, Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.267.551 SSP-PR e cartão do CPF n.º 201.020.899-49 e a sócia **EDIRLEI SPANHOL**, brasileira, solteira, nascida aos 10 de Março de 1982 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaíra, 997, Bairro Centro, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG N.º 7.194.981-8 SSP-PR e cartão do CPF n.º 036.701.629-09, sócios da sociedade empresária limitada "**WINKELMANN E SPANHOL LTDA**", com sede e foro na Rua Atenas, 219, sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Ampére - PR, CEP - 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0671664-1 pör despacho em seção em 18 de Março de 2010 e inscrita no CNPJ sob n.º 11.730.403/0001-02, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN** e **EDIRLEI SPANHOL** que eram solteiros, passam a partir desta alteração ser casados no Regime de Separação Total de Bens e ela passa assinar-se **EDIRLEI SPANHOL WINKELMANN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **EDIRLEI SPANHOL WINKELMANN**, que possuía o capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididas em 020 (vinte) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, vende e transfere de forma onerosa o valor dessa participação para o sócio remanescente o Sr. **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**, dando plena quitação de sua dívida.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 08:49 SOB Nº 41600628225.  
PROTOCOLO: 177334932 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704187539. NIRE: 41600628225.  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WINKELMANN E SPANHOL LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.730.403/0001-02**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação de **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**, que possuía na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ter R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente vigente no país.

O Acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um) mil quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN	1.000	100,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da **EIRELI** caberá ao titular **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 08:49 SOB Nº 41600628225.  
PROTOCOLO: 177334932 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704187539. NIRE: 41600628225.  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WINKELMANN E SPANHOL LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.730.403/0001-02**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de Transformação da referida **EIRELI**, com o teor o seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI**

**JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**, brasileiro, casado no Regime de Separação Total de Bens, nascido aos 12 de Agosto de 1956 em Pato Branco - PR, médico psiquiatra, residente e domiciliado na Rua Guaíra, 985, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.267.551 SSP-PR e cartão do CPF n.º 201.020.899-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada – **EIRELI**, e com denominação **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN – EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF 11.730.403/0001-02**, constituída em 18/03/2010, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **EIRELI**, terá sua sede na Rua Atenas, 219, sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP – 85.640-000, Município de Ampére - PR, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da **EIRELI** será: **CLÍNICA MÉDICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL – CLÍNICO PSIQUIATRICO E PSICOTERAPEUTA E SERVIÇOS SOCIAIS DE PALESTRAS E CURSOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 08:49 SOB Nº 41600628225.  
PROTOCOLO: 177334932 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704187539. NIRE: 41600628225.  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WINKELMANN E SPANHOL LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.730.403/0001-02**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um) mil quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN	1.000	100,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao titular **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**, dispensada de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser específicos no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA NONA:** O término de cada exercício social Serpa encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros e perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 08:49 SOB Nº 41600628225.  
PROTOCOLO: 177334932 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704187539. NIRE: 41600628225.  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WINKELMANN E SPANHOL LTDA  
CNPJ/MF Nº 11.730.403/0001-02**

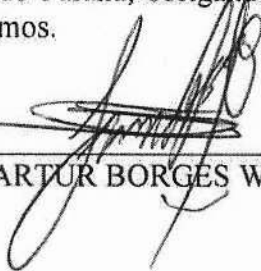
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço do titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos, relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-la por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

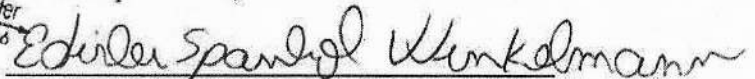
Jobeltonato Kesster  
Art. pém Paraná



JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN

Jobeltonato Kesster  
Art. pém Paraná

Ampére - PR, 19 de Outubro de 2017.



EDIRLEI SPANHOL WINKELMANN

Rafael Andretti Mazzuco  
CPF: 049.241.409-29  
OAB/PR 68.571



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2017 08:49 SOB Nº 41600628225.  
PROTOCOLO: 177334932 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704187539. NIRE: 41600628225.  
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

050

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.730.403/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/03/2010	
NOME EMPRESARIAL JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA KALIMERA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ATENAS	NÚMERO 219	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9974-4117		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2019 às 16:44:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI**  
**CNPJ: 11.730.403/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:10:25 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **26C5.65E8.4DB9.47C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

052

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020565473-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.730.403/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2518/2019	06/09/2019	05/11/2019 ✓	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI	11.730.403/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1567	4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: ATENAS, 219 Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Complemento: SALA 02 CEP: 85640-000

## AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

## DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C192518N8064D86**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.730.403/0001-02

**Razão Social:** WINKELMANN E SPANHOL LTDA

**Endereço:** RUA ATENAS / NOSSA SENHORA DAS G / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2019 a 16/09/2019

**Certificação Número:** 2019081801381047556925

Informação obtida em 05/09/2019 16:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'E' or similar character.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.730.403/0001-02

**Razão Social:** WINKELMANN E SPANHOL LTDA

**Endereço:** RUA ATENAS / NOSSA SENHORA DAS G / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2019 a 05/10/2019

**Certificação Número:** 2019090602262857922028

Informação obtida em 17/09/2019 10:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.730.403/0001-02

Certidão n°: 182557487/2019

Expedição: 05/09/2019, às 17:01:27

Validade: 02/03/2020 ~~180~~ (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.730.403/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*E*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 NOME: **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**  
 CRM Nº: **10.035** DATA DE INSCRIÇÃO: **28.02.1986**  
 NACIONALIDADE: **brasileira** DATA DE NASCIMENTO: **12.08.1956**  
 FILIAÇÃO: **Deno Lourenço Winkelmann**  
**Erny Borges Winkelmann**  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Wadir Rúpollo*  
**DR. WADIR RÚPOLLO**  
 Presidente  
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 IDENTIDADE Nº: **1.267.551/PR** *019/08/1974 Curitiba/PR*  
 CPF Nº: **201.020.899-49**  
 CERTIFICADO MILITAR Nº: **N.P.O.R. - 5ª RM**  
 TÍTULO ELEITORAL Nº: **24689806-04/PR**  
 ZONA: **0001** SEÇÃO: **0475**  
 LOCAL E DATA: **Curitiba, 17.06.1994.**  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*  
 DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75  
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



057

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO JUIZADO: *[Signature]*  
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**TÍTULO ELEITORAL**  
 NOME DO ELEITOR: **JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN**  
 DATA DE NASCIMENTO: **12/08/1956** Nº INSCRIÇÃO: **24689806/04** ZONA: **001** SEÇÃO: **0475**  
 MUNICÍPIO/UF: **CURITIBA/PR** DATA DE EMISSÃO: **18/09/11**  
 JUIZ ELEITORAL: **RAFAEL AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO**  
 JUIZ ELEITORAL  
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL**

C/C

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS  
**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**  
 DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**  
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *[Signature]*

NASCIMENTO: **12.08.56** INSCRIÇÃO NO CPF: **201 020 899 49**  
**CONTRIBUINTE**  
**JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN**  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: *[Signature]*

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
**10/09/2010**  
 Comissão de Licitações

E

# Associação Médica Brasileira

## Associação Brasileira de Psiquiatria



conferem ao

**Dr. João Artur Borges Mindelmann**

portador do Título de Especialista em Psiquiatria o



### CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

São Paulo, 28 de outubro de 1998

Município de Santo Ant. do Sul - P.  
Conte com o original  
10/1091/2019  
Carimbo de Autenticação

*Quaral*

Dr. José Luiz Soares do Amaral  
Presidente da AMB

*Henri*

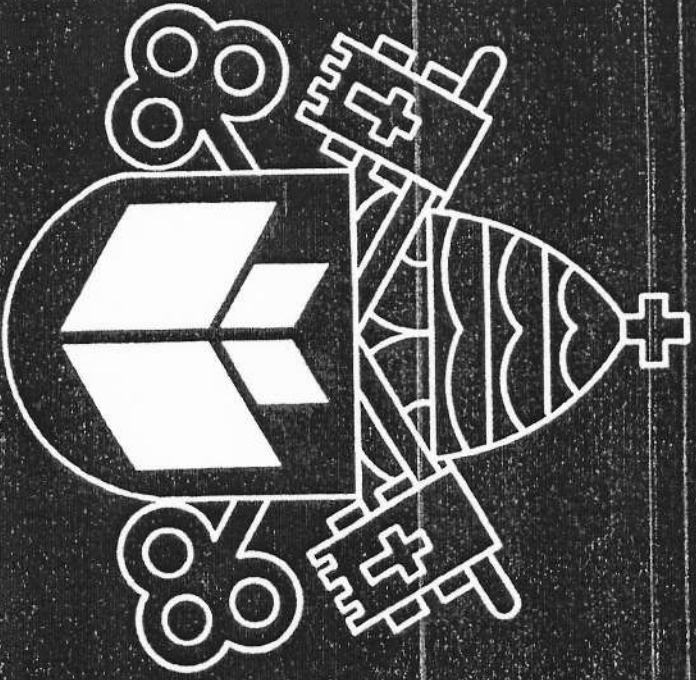
Dr. Helenir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*Assis*

Dr. Antonio Geraldo da Silva  
Presidente da ABP

*Milhon*

Dr. Luiz Miguel Cordeiro  
Secretário da AMB



Município de Santo Ant. do Sudeste - PR  
 Cartório com o original  
 10 / 09 / 2019  
 Comissão de Licitação

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

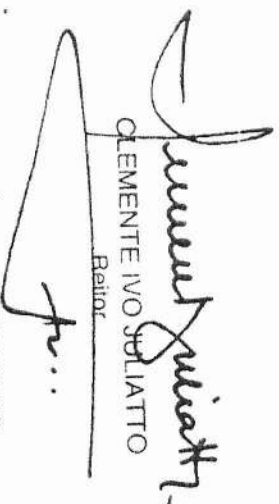
# CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação - Especialização em

## DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS

nos termos da Resolução nº 01/2001 do Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 1º/8/03 a 26/11/04, perfazendo um total de 370 horas-aula, confere o presente certificado a **JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN**.

Curitiba, 30 de maio de 2005

  
 CLEMENTE IVO SILLIATTO  
 Reitor

FLÁVIO BORTOLOZZI  
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

Município de Santo Antônio do Sudoceste - PI  
 Conferido com o original  
 10 / 08 / 2019  
 Contador da Prefeitura

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
 de acordo com as Resoluções CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que  
 registrou no livro nº \_\_\_\_\_ 09 \_\_\_\_\_ às folhas \_\_\_\_\_ 4 3 2 3  
 sob o nº \_\_\_\_\_ 4 3 2 3 a qualificação do médico  
 Dr. \_\_\_\_\_ JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN  
 na especialidade de \_\_\_\_\_ P S I Q U I A T R I A  
 com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba, 11 de \_\_\_\_\_ abril \_\_\_\_\_ de 19 94.

*Wadir Rúpollo*

PRÉSIDENTE  
 WADIR RÚPOLLO

*Daebes Galati Vieira*

SECRETÁRIO  
 DAEBES GALATI VIEIRA

# TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

## PSIQUIATRIA

conferido pela

Associação Médica Brasileira

e

Associação Brasileira de Psiquiatria

Ao Dr. (a)

# João Arthur Borges M. Imbelmann

Em 02 de Março de 1989

Município de São Antônio do Sul - PR  
Conferido com o original  
10 / 09 / 2019

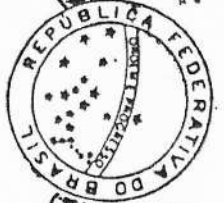
Comissão de Licitações

Presidente da AMB

Secretário-Geral da AMB

Presidente da ABP

Secretário-Geral da ABP



# Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Tupiúti"

## Diploma de Psicólogo

⊕ Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Tupiúti", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia em 27 de agosto de 1982, confere o título de Psicólogo a

**João Artur Borges Winkelmann**

filho de Edno Lourenço Winkelmann e de Zimig Borges Winkelmann nascido a 12 de agosto de 1956, natural do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Confere com o original

Data 26/08/82

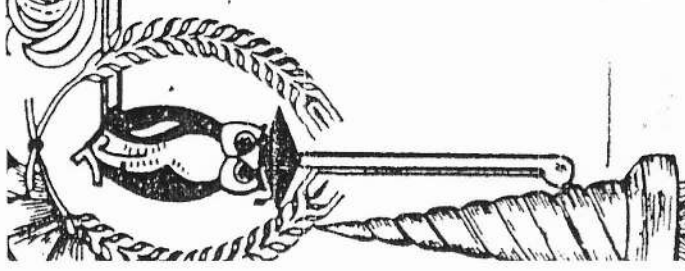
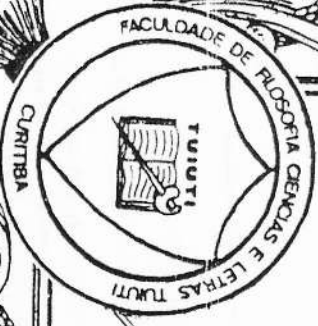
Assin

Curitiba, 30 de agosto de 1982

Identidade  
Carreira de Campos  
Secretaria

Diplomado

Sydney Lima Santos  
Diretor



3





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

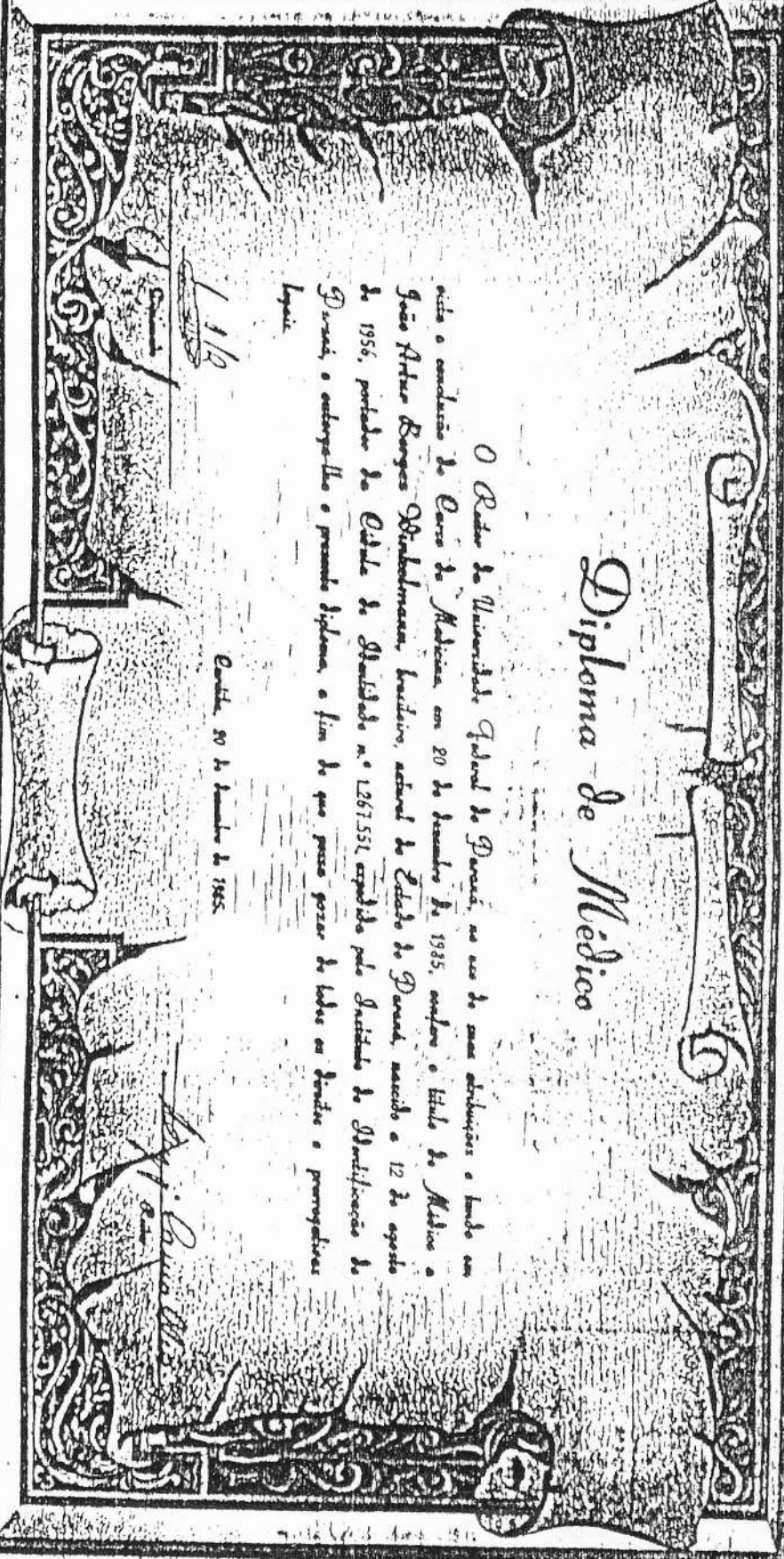
República Federativa do Brasil

## Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 20 de Novembro de 1985, conferiu o título de Médico a João Arthur Borges Winkelmayer, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 12 de agosto de 1956, portador do Cédulo de Matrícula nº 1267551, aprovado pelo Conselho de Graduação da Paraná, o entregou-lhe o presente diploma, o fim do que possa gozar de todos os benefícios e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de Novembro de 1985.

*Antônio Carlos de Moraes*



Arquivo de Supra An. nº 10 Sucessão - PR  
 Centro cont. do sigil  
 10 00 / 2019

Comissão de Verificação  
 [Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMPÉRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa ▶▶ Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2438

**Nome Fantasia:** CLINICA CALIMERA

**Razão Social:** JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

**CNPJ:** 11.730.403/0001-02

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

**Atividade(s) Secundária(s):** 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

**Município:** Ampére **Endereço:** RUA ATENAS, 219, SALA 02, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**CEP:** 85640000

**Local e data:** Ampére, terça, 31 de outubro de 2017

**DISNEI LUQUINI**  
PREFEITO

### Observação

Código de Autenticidade: 17OYAXCSAZ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MAICON PEDRO PINTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

E

# CLINICA KALIMERA


066

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
CNPJ:11.730.403/0001-02  
ENDEREÇO: RUA ATENAS,219,CENTRO,AMPÉRE-PR  
EMAIL: [jawinkel@uol.com.br](mailto:jawinkel@uol.com.br) TEL: 41-99744117

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE


Ref.: Chamamento Público nº 004/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, CRM Conselho Regional de Medicina, declaramos que o responsável pelo serviço prestado, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CRM	Assinatura do Responsável técnico
01	JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN	PSIQUIATRIA	CRM-10.035	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, 05 de Setembro de 2019.

  
Joao Artur Borges Winkelmann  
CPF nº 201.020.899-49  
RG nº 1.267.551 SSP/Pr  
CRM 10035  
Médico

e

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600628225	CNPJ 11.730.403/0001-02
NOME EMPRESARIAL JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E8.93.D6.2F.90.72.3A.3C.D6.F8.44.0B.B5.A4.78.CE.99.94.A4.BA	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	29762600959	RUI LUQUINI: 29762600959	393379296668330955 3	16/10/2018 a 16/10/2019	Não
Procurador	29762600959	RUI LUQUINI: 29762600959	393379296668330955 3	16/10/2018 a 16/10/2019	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

E8.93.D6.2F.90.72.3A.3C.D6.F8.44.0B.  
B5.A4.78.CE.99.94.A4.BA-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 09:50:07

B7.8E.73.61.B1.76.3F.3F  
58.9E.81.28.60.5C.3F.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

E

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 11.730.403/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

068

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI
NIRE	41600628225
CNPJ	11.730.403/0001-02
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	AMPERE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/03/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1007

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1007
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.93.D6.2F.90.72.3A.3C.D6.F8.44.0B.B5.A4.78.CE.99.94.A4.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

e

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.730.403/0001-02

069

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 368.341,73	R\$ 460.336,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 368.341,73	R\$ 460.336,05
DISPONÍVEL		R\$ 368.341,73	R\$ 460.336,05
CAIXA		R\$ 368.341,73	R\$ 460.336,05
CAIXA GERAL		R\$ 368.341,73	R\$ 460.336,05
PASSIVO		R\$ 368.341,73	R\$ 460.336,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.912,67	R\$ 3.414,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.912,67	R\$ 3.414,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.912,67	R\$ 3.414,91
ISS A RECOLHER		R\$ 609,00	R\$ 423,50
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.159,20	R\$ 1.593,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 695,52	R\$ 956,16
PIS A RECOLHER		R\$ 79,95	R\$ 78,65
COFINS A RECOLHER		R\$ 369,00	R\$ 363,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 365.429,06	R\$ 456.921,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 265.429,06	R\$ 356.921,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 265.429,06	R\$ 356.921,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 265.429,06	R\$ 356.921,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.9 06.2F.90.72.3A.3C.D6.F8.44.0B.B5.A4.78.CE.99.94.A4.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 11.730.403/0001-02

070

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		R\$ 111.312,96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A VISTA		R\$ 111.312,96
(-) Deducoes		R\$ (16.507,73)
(-) (-) ISS		R\$ (3.895,95)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.339,39)
(-) (-) PIS		R\$ (723,56)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (3.205,81)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (5.343,02)
Receita Líquida		R\$ 94.805,23
Lucro Bruto		R\$ 94.805,23
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.278,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.278,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (35,15)
(-) MULTAS E MORA		R\$ (30,27)
(-) JUROS E MORA		R\$ (4,88)
Resultado operacional líquido		R\$ 91.492,08
Resultado Antes do IR		R\$ 91.492,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 91.492,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.93.D6.2F.90.72.3A.3C.D6.F8.44.0B.B5.A4.78.CE.99.94.A4.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

E



Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL  
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN - EIRELI

CNPJ: 11.730.403/0001-02--



6 de Setembro de 2019 às 15:26:30.

CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 32,73

e



# CLINICA KALIMERA

072

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
CNPJ:11.730.403/0001-02  
ENDEREÇO: RUA ATENAS,219,CENTRO,AMPÉRE-PR  
EMAIL: [jawinkel@uol.com.br](mailto:jawinkel@uol.com.br) TEL: 41-99744117


## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.730.403/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN, portador da carteira de identidade nº 1.267.551 SSP/PR e do CPF nº 201.020.899-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 05 de Setembro de 2019.

  
Joao Artur Borges Winkelmann  
RG: 1.267.551 SSP/PR  
CPF: 201.020.899-49  
Empresário

e

# CLINICA KALIMERA

073

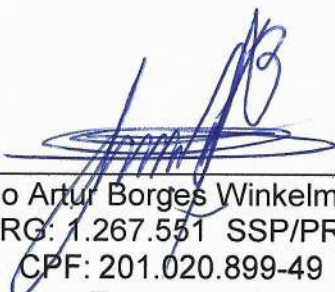
JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
CNPJ:11.730.403/0001-02  
ENDEREÇO: RUA ATENAS,219,CENTRO,AMPÉRE-PR  
EMAIL: [jawinkel@uol.com.br](mailto:jawinkel@uol.com.br) TEL: 41-99744117

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº 11.730.403/0001-02, com endereço na Rua Atenas, nº 219, Nossa Senhora Das Graças CEP: 85640-000 na cidade de Ampére Estado do Paraná, telefone (41) 99744117 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.267.551 SSP/PR e do CPF nº 201.020.899-49, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 05 de Setembro de 2019.



---

Joao Artur Borges Winkelmann  
RG: 1.267.551 SSP/PR  
CPF: 201.020.899-49  
Empresário

e

# CLINICA KALIMERA

074

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
CNPJ:11.730.403/0001-02  
ENDEREÇO: RUA ATENAS,219,CENTRO,AMPÉRE-PR  
EMAIL: [jawinkel@uol.com.br](mailto:jawinkel@uol.com.br) TEL: 41-99744117

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 004/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 05 de Setembro de 2019.

Joao Artur Borges Winkelmann  
RG: 1.267.551 SSP/PR  
CPF: 201.020.899-49  
Empresário

e

Município de Santo Antonio  
do Sudceste - PR

**RECEBIDO**

Em: 16/09/2019

Horário: 08:50

  
Comissão de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

# CLINICA KALIMERA

076

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN- EIRELI  
CNPJ:11.730.403/0001-02  
ENDEREÇO: RUA ATENAS,219,CENTRO,AMPÉRE-PR  
EMAIL: [jawinkel@uol.com.br](mailto:jawinkel@uol.com.br) TEL: 41-99744117

## ANEXO II

### OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2019.


Prezados Senhores  
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes	240	375,00	7.500,00	90.000,00

***O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 240(duzentas e quarenta) horas de atendimento mensal.***

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 05 de Setembro de 2019.

  
Joao Artur Borges Winkelmann  
RG: 1.267.551 SSP/PR  
CPF: 201.020.899-49  
Empresário

*E*



**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 de 14 DE AGOSTO DE 2019**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil dezanove, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais ELIANE BRUM, ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI e TATIANA CHRISTINA NODARI, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.168/2019, para sob a presidência do primeiro, receber, abrir e julgar as propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2019**, de 14/08/2019, que tem por objeto, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. Aberta a sessão, a comissão de licitação recebeu o envelope da empresa JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI, CNPJ: 11.730.403/0001-02, sem representante. Esta apresentou rigorosamente o envelope dos Documentos de Habilitação juntamente com a Proposta de Atendimento. Inicialmente, foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta de Atendimento, cujos valores auferidos encontram-se dentro do máximo estipulado, conforme documentação anexa a esse processo constatando-se que, pela observação feita pela Comissão, foram consideradas credenciadas respectivamente conforme descrito abaixo, ante estar à documentação em conformidade com o solicitado no edital:

JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI						
Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Profissional Médico Psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), no período de 20 (vinte) horas mensais, com jornada a ser adequada conforme a necessidade do ente municipal. Bem como obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município e realização de laudos dos pacientes.	20	240	375,00	7.500,00	90.000,00

Ainda de acordo com o item 11 Critério de Julgamento do Edital, será utilizado requisitos conforme Anexo VII e VIII, pela Comissão Especial de Credenciamento conforme Portaria nº 20.090/2019, para análise do proponente. Nada mais havendo a constar eu, ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, secretária desta Comissão de Licitação lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

  
ELIANE BRUM - Presidente

  
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária

  
TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro



CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

1. - PROFISSIONAIS:

✓ Médico Psiquiatra

1.1 - DA AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

- formação técnica ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e especialmente da carga horária dos cursos;
- experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 3.1.

Para pontuação da formação acadêmica e experiência comprovada na área de cargo pleiteado serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Especialização na área de habilitação	5,0	10,00	02
Cursos com carga horária acima de 80 h			
Cursos com carga horária de 40 a 79 h			
Cursos com carga horária até 39 h			
Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80 h			
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08 horas			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR SEMESTRE	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
Experiência na área de habilitação (considerado apenas períodos contratados e devidamente comprovados)			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		10,0	

SAS - PR, 19 de Setembro de 2019:

US EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR
10,0	

MARIA ELISA GOMES ALVES  
PEREIRA Secretária  
Municipal de saúde



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

079

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

EMPRESA CREDENCIADA:

- JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI - CNPJ: 11.730.403/0001-02

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de setembro de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
ELIANE BRUM  
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/09/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 2605
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/09/2019
JORNAL: AM
EDIÇÃO: 1848
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CPF nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 30.950,00 (Trinta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:A01D345A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2019**

Processo inexigibilidade nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ Nº 73.302.879/0001-08

Representante: FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

CPF nº 607.696.457-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS E CONTROLE INTERNO EM BIOQUÍMICA PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 9.885,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FF9D97F7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
004/2019**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

EMPRESA CREDENCIADA:

- JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI - CNPJ: 11.730.403/0001-02

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de setembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:416CIA7D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 016.2019 - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO  
PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM  
CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA  
OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE  
TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§ 1º considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de.

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III - Coordenador de Seção Eleitoral;

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

**Parágrafo único.** A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 19 de setembro de 2019.

**JOÃO RICARDO DE MELLO**

Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/09/2019.

Publicado por:

Ivan Igor de Oliveira Perusso

Código Identificador:4BB07BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 373/2019**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 - Processo nº 677/2019**

OBJETO: Aquisição de Jogos Nota de Produtor Rural(Sviss) em formulário contínuo, auto copiativo.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM**
**INFORMATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 Vias), em formulário contínuo. Auto Copiativo, tamanho 210mm x 280mm, vass. aproximadas por FLEX (isto adesivo). 1ª via na cor preta - Destinário 2ª via na cor verde - Arquivo Fiscal 3ª via na cor azul - Fisco Destino 4ª via na cor vermelha - Fisco Origem 5ª via na cor verde - Emitente Prefeitura Sendo a 1ª via com Serinha extra na largura total. Contendo na parte inferior canhoto de recebimento; e papel de 1ª linha	Nº/OCRI ATIVA	PADRÃO ESTABO PR	JOGO	10.500,00	0,95	9.975,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.975,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23 de setembro de 2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019**

OBJETO: Revisão de 10.000 Km do veículo Montana Ls placas BCD 7245.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	1	ANEL DE VEDAÇÃO CARTER	1,00	6,69	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	2	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	41,07	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	3	3	FILTRO OLEO	1,00	19,94	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	4	4	OLEO MOTOR DW20	4,00	42,00	
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	5	5	SERVICO DE REVISÃO	1,00	196,20	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**
**PORTARIA Nº 293/19 - CONCEDE APOSENTADORIA**

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA Especial de Professora a servidora MARISA MARTA BERTOLI CASTELLI, inscrita no RG sob Nº 4.502.578-0 - SSP-PR, e CPF 734.575.319-0 ocupante do cargo de PROFESSORA, nível C-12 matrícula 187, nos termos do art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no montante de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) a partir de 24 de setembro de 2019. Art. 2º - Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 23 de setembro de 2019.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - PROCESSO Nº 693/2019  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/10/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Fomento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/10/2019, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de setembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
**EXTRATO CONTRATUAL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
**EXTRATO CONTRATUAL**
**Contrato Nº.: 141/2019**
**Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
**Contratado(a): POLIMEDICI AGRESSORA E CONSULTORIA EM**
**MEDICINA DO**
**Valor: R\$ 10.200,00 (dezesseis mil duzentos reais)**
**Vigência: Início: 23/09/2019 - Término: 22/09/2020**
**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019**
**Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (19) Saldo: 104.884,4**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**
**MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO**
**DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA**
**LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR (PROGRAMA DE**
**PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE**
**CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PPP (PERFIL**
**PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO), ASO - EXAMES ATESADO**
**DE SAÚDE OCUPACIONAL, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO QUANTO**
**AO USO DE EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,**
**PERÍCIAS MÉDICAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
**Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2019**
**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
**ATA Nº: 39/2019**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR**
**Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**
**CNPJ: 12.014.370/0001-87, com o valor total de R\$ 10.056,24**
**LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ: 29.228.930/0001-89, com o valor**
**total de R\$ 20.644,84**
**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-**
**98, com o valor total de R\$ 16.132,56**
**AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**
**CNPJ: 10.869.890/0001-26, com o valor total de R\$ 12.426,00**
**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:**
**26.093.678/0001-85, com o valor total de R\$ 6.378,60**
**Valor Total: R\$ 65.638,24 - Vigência: Início: 24/09/2019 Término:**
**24/09/2020 - Licitação: Pregão Nº: 57/2019**
**Recursos: Dotação: 264 - 1.7002 - 10.301 - 8.2.23 - 0.339032**
**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
**263 - 1.7002 - 10.301 - 8.2.23 - 0.339032 Material, Bem ou**
**Serviço para Distribuição Gratuita**
**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**
**medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia**
**municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de**
**Salgado Filho - PR.**
**Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL**
**Salgado Filho, 24/09/2019**
**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**
**215/2017 - Pregão nº 77/2017**

OBJETO: Montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

VIGÊNCIA: ATUAL: 17/09/2020 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO ROBERTO NECKEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.168/2019, de 18 de junho de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiátricos para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

EMPRESA CREDENCIADA: - JOÃO ARTUR BORGES WINKELMANN EIRELI - CNPJ: 11.730.403/0001-02

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**
**265/2018 - Pregão nº 68/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE

CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E

EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME; VIGÊNCIA: 08/09/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: GILMAR STEFANO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**
**CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI - ME**
**CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**
**Representante: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI**
**CPF nº 005.319.079-37**

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para

manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**
**266/2018 - Pregão nº 69/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E

MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA;

VIGÊNCIA: 08/09/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 21.875,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA -

Representante Legal